



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL N° 1.018/95

( Que dispõe sobre crédito especial )

**AGOSTINHO SANSÃO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°** - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso um Crédito Especial no Valor de **RS - 8.000,00 - (Oito Mil Reais)**, destinado à concessão de Empréstimo a funcionários, conforme o programa abaixo:

03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.04	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - BARRA PREVI
15.	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15.81	ASSISTÊNCIA
15.81.031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
15.81.031.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
15.81.031.2032 - 4270	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS..... R\$ - 8.000,00

**Art. 2°** - As despesas decorrentes com a execução do Artigo 1° (primeiro) desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.04	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - BARRA - PREVI
15.82.492.2011 - 4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ - 8.000,00

**Art.3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 1.995.

  
**AGOSTINHO SANSÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL